



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 007/2022 -

Destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Físico; 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo – Programa NASF; e 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, todos em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG. Início de Inscrição 24.08.2022 até o dia 30.08.2022. Local de inscrição: Prédio da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, situado no endereço Álvaro Moreira da Silva, 615, centro, Durandé-MG. Edital disponível em: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/processo-seletivo/2>

Portaria nº 387 de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi firmado contrato administrativo com a Sra. Jussara Fonseca de Almeida, para o cargo de psicóloga, para atuar no Programa Núcleo de Apoio Saúde Família, em caráter excepcional interesse público da Administração Pública;

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **resolve:**

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário e excepcional interesse público, firmado com a servidora Jussara Fonseca de Almeida, inscrita no CPF sob o nº. ***.086.716-**, do cargo de psicóloga.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16.08.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 388 de 18 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Alexandre Armando Neto, motorista, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº. 300 de 26 de julho de 2021, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor **Alexandre Armando Neto**, motorista, efetivo, que se deu em 07.07.2022 a 21.07.2022 nos termos 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, referente ao período de 01.08.2019 a 31.07.2020, ficando quitado o período.

Art. 2º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 15(quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional 1/3, ao servidor Alexandre Armando Neto, que se deu em 22.07.2022 a 05.08.2022, nos termos do art. 70, 78 e 82, todos do Estatuto dos Servidores Público de Durandé, referente ao período 01.08.2020 a 31.07.2021, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 389 de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando que a servidora Bruna Rodrigues Simão, formulou pedido de exoneração de seu cargo de provimento efetivo de auxiliar de secretaria;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, e, **resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal **Bruna Rodrigues Simão Andrade**, inscrita no CPF sob o nº. ***023.836-**, do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de secretaria**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, do cargo de provimento efetivo de auxiliar de secretaria, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.08.2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Durandé-MG, 18 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 390 de 15 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Marcio Junior Viana, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Marcio Junior Viana**, motorista, efetivo, a contar de 16.08.2022 a 14.09.2022, nos termos do art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 06.08.2020 a 05.08.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 391 de 18 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Josilene Aparecida de Souza Dutra, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 01.08.2021 a 31.07.2022;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Josilene Aparecida de Souza Dutra**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 22.08.2022 a 05.09.2022, nos termos do art. 70, 78 e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2021 a 31.07.2022, ficando o restante das férias a serem concedidas em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 392 de 18 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Mirian Aparecida Pires Huebra, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível P IV, Grau 2, e apresentou diploma/certificado de conclusão de curso de: Formação Continuada – Extensão em Alfabetização e Letramento. **resolve:**

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Mirian Aparecida Pires Huebra, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P V, Grau 2**, nos termos do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de agosto de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal